

## RELATÓRIO DA 2ª FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.

### 1.0 - INTRODUÇÃO:

O presente relatório tem como finalidade, apresentar os resultados obtidos, na fiscalização realizada nas regiões de Sengés, de Laranjeiras e de Campo Mourão, no estado do Paraná. Esta diligência foi solicitada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, através do Ofício Gab/MT - 45/96, sendo dirigida, no sentido de investigar e de verificar o cumprimento de vários procedimentos de processos, ali instaurados.

### 2.0 - INTEGRANTES DA EQUIPE:

[REDACTED]

3.0- PERÍODO DA OPERAÇÃO: 25.11.96 a 30.11.96

### 4.0- HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

4.1- Dia 25/11/96:

Conforme determinação da PRT da 9ª Região, fomos para o Bairro Ouro Verde, pertencente ao município de Sengés/PR, com a finalidade de fiscalizarmos o termo de compromisso firmado entre o Dr. [REDACTED] e a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

Trata-se de uma empresa de extração de resina de pinus, que explora florestas na fazenda Morungava. As florestas da Fazenda Morungava localizam aos fundos do Bairro Ouro Verde.

Em torno de 10:00 hs, chegamos nas frentes de trabalho. Foram encontrados 18 empregados em atividade laboral. Destes 18 empregados, o sr. [REDACTED] é o encarregado, os empregados [REDACTED] trabalhavam na colocação de calhas de papel nas árvores e os demais, trabalhavam no estriamento das árvores.

Em seguida nos dirigimos para o local destinado a moradia das famílias, que vieram de outras regiões. Este local, atualmente, mudou para o Bairro Ouro Verde. Sendo que o acampamento anterior, localizado na fazenda, foi desativado.

Após a vistoria das moradias nos dirigimos para o escritório da empresa, onde procedemos a verificação de todos os documentos sujeitos a fiscalização.

Abaixo expomos o resultado da fiscalização de cada item do termo de compromisso:

1- Nas frentes de trabalho inspecionadas, não foi encontrado empregado sem registro;

- 2- Nas frentes de trabalho inspecionadas, não foi encontrado menores de 14 anos em atividade laboral;
- 3- A empresa organizou e mantém em funcionamento a CIPATR;
- 4- a empresa não vem fornecendo, aos empregados, todos os equipamentos de proteção individual, necessários para a proteção da integridade física destes. Foi lavrado o auto de infração nº 30316564, por não fornecer os EPI's. Conforme constatamos, nos termos de entrega de EPI's ao empregados, estão sendo fornecidos apenas as botas de borracha e os óculos de segurança, sendo que nem todos ainda receberam os óculos de segurança, motivo pelo qual, nesta data, não protegeu o empregado [REDACTED] de acidente; quando aplicava a pasta, caiu nos olhos, irritando-os. Além disto, não está sendo fornecido, aos empregados que manuseiam e aplicam a pasta, luvas de látex, ou similar. Conforme constatamos, as mãos e antebraços da maioria dos trabalhadores estavam com manchas vermelhas, em alguns apresentavam também, bolhas e irritações. Além disto, a resina, por se tratar de uma substância colante, fica grudada nas mãos, sendo de difícil limpeza. Tiramos várias fotos das mãos dos trabalhadores. A pasta, provável causa dos sintomas citados acima, é composta de ácido sulfúrico (23%), de água(47%), de óleo queimado(3%) e de farelo de arroz(27%). Apesar do ácido sulfúrico estar diluído na água, não nos foi fornecido a concentração deste ácido. O médico do trabalho, Dr. [REDACTED], decidiu aplicar em si mesmo, no antebraço, uma gota desta pasta. Após uns cinco minutos da aplicação ele sentiu um leve ardor na pele e depois de três horas da aplicação, ao limpar, constatou a presença de uma mancha vermelha na pele, que veio a sumir totalmente, dois depois. Face ao exposto, entendemos da necessidade da utilização das luvas, que podem eliminar os sintomas. Caso não usem, estes empregados podem estar expostos a substâncias insalubres. Sugerimos que se a empresa não forneça as luvas, os menores não devem continuar na atividade de aplicação da "pasta";
- 5- Os acampamentos dentro das florestas foram eliminados, exceto a moradia da família do sr. [REDACTED] e sua esposa, [REDACTED]. Esta moradia, apesar de estar em péssimas condições de limpeza, tem banheiro e água potável. Para as outras famílias, que não são residentes no bairro Ouro Verde, foram construídas várias moradias, localizadas no mesmo bairro. Todas as moradias inspecionadas atendem as normas NR-21 e NR-24. Foram tiradas fotos destas moradias;
- 6- Nas frentes de trabalho foram encontradas estruturas de madeiras, que são cobertas quando os trabalhadores ali se encontram par servir de abrigo e para refeições. Foram tiradas fotos;
- 7- Foram encontrados dois caminhões no local, [REDACTED]. Nestes caminhões são montados os toldos com bancos na hora de transportar os trabalhadores. Apesar dos toldos, este caminhões não tem licença estadual para transportar passageiros;
- 8- As crianças das famílias dos trabalhadores, em idade escolar, estudam na escola do Distrito de Ouro Verde. Sendo que vão a pé, já que as moradias se encontram no próprio Distrito;
- 9- Como a empresa tem 172 empregados, ela necessita de um SEPATR. Foi contratado um técnico de segurança, sr. [REDACTED] e uma auxiliar de enfermagem, sra. [REDACTED]. Observamos que a sra. [REDACTED] apesar de auxiliar de enfermagem, não tem especialização em aux de enfermagem do trabalho. Ela nos

informou, que devido a dificuldade de conseguir um aux de enfermagem do trabalho, foi acordado com a PRT da 9ª Região, que provisoriamente ficaria ali;

10- Apesar da empresa ter realizado o PCMSO, os atestados de saúde ocupacional não estão sendo preenchidos corretamente. Foi lavrado o Auto de infração de nº401048295.

Às 16:00 hs. Terminamos a fiscalização. Dirigimos então, para a cidade de Curitiba/PR. No caminho, fiscalizamos duas empresas de extração de calcário, também solicitadas pela PRT da 9ª Região.

A primeira foi a Mineração São Judas que se encontrava com suas atividades paralisadas temporariamente. Os trabalhadores faziam manutenção dos moinhos e a principal reclamação foi a falta de pagto do piso salarial da classe.

A segunda foi a UNICAL. Lá encontramos todos os empregados sem EPI's, falta de proteção de máquinas e falta de guarda-corpos. Além disto, nos informaram que alguns deles não estavam com CTPS assinadas e anotavam nas CTPS apenas um salário e o resto era pago por fora.

Como os escritórios das duas empresas eram em Itararé/SP e que devido ao horário, quase 18 hs., encontraríamos fechados. Opinamos em fiscalizá-los no retorno da fiscalização, no dia 29/11/96.

Às 22:00 hs. chegamos na cidade Curitiba/PR.

4.2- Dia 26/11/96:

Às 8:00 hs reunimos com a Procuradora do Trabalho, Dra. [REDACTED]

[REDACTED] Ela nos passou novas orientações para darmos continuidade aos nossos trabalhos. Ficou definido que no dia de hoje, iríamos nos deslocar para o município de Laranjeiras do Sul com a finalidade de atendermos ao inquérito civil público 02/92.

Trata-se de um inquérito que denuncia o sr. [REDACTED] proprietário da fazenda Gralha Azul, de manter trabalhadores em condições de miséria em sua propriedade. A nossa ida ao local era para verificarmos se ainda tinha trabalhadores nas condições análogas à época.

Às 14:00 hs. chegamos na cidade de Laranjeiras do Sul. Após obtermos informações para chegarmos no alto Paiquerê, que dista aproximadamente 60 kms da cidade, fomos para o local.

Somente às 16:30 hs. conseguimos localizar a fazenda Gralha Azul. Trata-se de uma fazenda que tem como atividade principal a pecuária. Perfazendo a maioria das suas terras em pasto, tendo alguns locais com lavouras de feijão e milho. Encontramos no local apenas um trabalhador.

Fomos a sede da fazenda, onde encontramos o sr. [REDACTED] filho do proprietário, sr. [REDACTED] que mora na sede com a sua família. Nos identificamos e pedimos que nos informasse sobre o paradeiro do seu pai. Ele nos informou que atualmente, ele mora em outra propriedade, dentro do povoado do Alto paiquerê.

Fomos então para a outra propriedade, onde encontramos o sr. [REDACTED]. Após identificarmos, pedimos a ele que nos fizesse um breve relato do ocorrido naquela época. Ele nos relatou que tem quatro propriedades, perfazendo uma área de 140 alqueires (336 hectares). Que naquela época morava na sede da fazenda Gralha Azul. Que também naquela época fizera uma lavoura de milho de 100 hectares.

Que a maioria deste milho era plantado por meeiros. Que devido ao terreno acidentado, a colheita do milho era manual. Que para colher este milho teve que contratar vários trabalhadores, em torno de uns trinta. Como não tinha acomodações adequadas, improvisou vários paióis com lona plástica, para abrigar os trabalhadores e também utilizou um quarto existente no "chiqueiro" para abrigar uma mulher e seus dois filhos, por não ter outro local. Que estes trabalhadores, tanto os diaristas como os meeiros, não tinham CTPS assinadas e nem contratos de meeiros. Como o acerto da safra é feito após a colheita, ele fornecia aos meeiros e trabalhadores os alimentos necessários e outros bens de consumo humano para serem acertados após a colheita. Que houve desentendimento de alguns trabalhadores, quanto ao acerto da colheita. Que estes trabalhadores saíram e o denunciaram. Que ele ficou preso, por nove dias, acusado de trabalho escravo. Que foi inocentado da denúncia de trabalho escravo por falta de provas. Que teve que acertar os direitos de alguns destes trabalhadores. Que ele não conhecia as leis trabalhistas e não sabia que estava infringindo-as. Que agora ele tem assessoria da cooperativa para orientá-lo quanto as leis. Que atualmente ele mantém dois arrendatários, os srs. [REDACTED] e [REDACTED]. Que atualmente está preparando uma lavoura de milho de 40 hectares. Que os trabalhadores diaristas, quando necessários, são contratados no próprio povoado, já que ele não tem condições de alojá-los. Ele nos mostrou os contratos de Parceria Agrícola e os blocos de nota fiscal dos dois trabalhadores citados acima. E também nos mostrou modelos de contrato de empreitada e recibos de trabalhador por dia, para serem usados quando necessários. Ele nos relatou que desde o problema ocorrido, não contrata mais ninguém sem ser documentado. Após este relato pedimos que ele nos mostrasse os locais, que anteriormente serviam de alojamento, para que pudessemos fotografar. Ele nos acompanhou até a fazenda gralha Azul, onde tiramos as fotos. Atualmente o chiqueiro se encontra desativado e o local que era destinado a moradia da mulher e seus dois filhos serve de paiol de milho. E o paiol onde morava o velho cego é um lugar de guardar ferramentas e outras coisas. Para finalizar, entendemos que na fazenda Gralha Azul, no momento da fiscalização, não encontramos as condições de trabalho análogas à época de 1992.

Em reconhecimento na região, verificamos que as principais atividades são pecuária, lavouras de feijão, arroz e milho. Que as maiores propriedades da região estão acima de 100 alqueires. Que os proprietários, na maioria, moram em Cascável. Que a maioria das fazendas são de regime familiar. Que as maiores empregam até um máximo de dez trabalhadores fixos, sendo alguns destes meeiros e os outros trabalhadores, quando contratados, são diaristas. Estes trabalhadores, na maioria são contratados ilegalmente, sendo que muitas vezes são crianças, por ser uma mão-de-obra mais barata.

Às 19:30 hs. saímos da fazenda gralha azul e fomos pernoitar no município de Palmital, onde chegamos às 23:00 hs.

4.3- Dia 27.11.96:

Para atendermos ao pedido de providências nº 50/94 da PRT da 9ª Região, às 7:30 hs nos deslocamos para o município de Campo Mourão, para procedermos a fiscalização em várias unidades da Coamo Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda.

Inicialmente, procuramos informações na cidade, para tentar localizar as frentes de trabalho de corte de cana. Fomos informados que a única frente de trabalho existente, neste dia, estava na fazenda Indaiá. Lá encontramos em torno de 300 cortadores de cana, todos cooperados da "COOPERARAUCÁRIA", ver fotos. Em seguida vistoriamos: a unidade industrial de álcool; a unidade industrial de produção de óleo de soja; a unidade de fiação de algodão; e a administração central.

4.4- Dia 28/11/96:

Destinado a verificação de documentos da Cooperativa e a lavratura dos respectivos termos de notificações e autos de infração. Abaixo relacionamos cada estabelecimento fiscalizado da COAMO.

3.0-Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - CGC: 75.904.383/0082-97

Fazenda Indaiá - Rod. BR-272 - km 372 - s/n - Campo Mourão/PR

Total de empregados alcançados: 101

"cooperados" alcançados: 300

empregados sem registro: 0

autos de infração lavrados: 1

Irregularidades constatadas: deixar de cumprir o item 3.4 do termo de compromisso; firmado com a PRT da 9ª Região, que trata do fornecimento de EPI's para os trabalhadores "Cooperados"; Não fornecer meios de aquecimento para refeição nas frentes de trabalho; Não fornecer abrigos rústicos nas frentes de trabalho.

Obs: Em decorrência do termo de cumprimento firmado, foi lavrado o auto de infração nº 30316565, pelo desrespeito ao item 3.4, que refere aos EPI's. Quanto as outras irregularidades, foi lavrado o termo de notificação, no livro de inspeção do trabalho, com um prazo de 20 dias, para regularizar.

4.0-Cooperativa agropecuária Mourãoense Ltda - CGC: 75.904.383/0044-61

Rod. BR-487 CMA Luiziana S/N - km 197 - Campo Mourão/PR

Total de empregados alcançados: 96

empregados sem registro: 3

autos de infração lavrados: 2

Irregularidades constatadas: manter empregados sem registro competente; não pagar o adicional de periculosidade; não fornecer calçados de segurança gratuitamente.

Obs: Quanto aos empregados encontrados sem registro, a empresa alegou que são trabalhadores avulsos do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Campo Mourão e que foram contratados, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a empresa e o sindicato. Contratação totalmente irregular, sendo que, anexamos cópia do respectivo acordo coletivo, para apreciação desta Procuradoria. Quanto ao fornecimento do calçado de segurança, a empresa foi notificada no livro de inspeção do trabalho para regularizar no prazo máximo de 10 dias.

5.0-Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - CGC: 75.904.383/0006-36

Rod. BR-487 C M A Luiziana - S/N - km 197 - Campo Mourão/PR

Total de empregados alcançados: 94

empregados sem registro: 3

autos de infração lavrados: 1

Irregularidade constatada: manter empregado sem registro.

Obs: conforme explicado anteriormente, a empresa alegou que estes empregados, sem registro, são trabalhadores avulsos. Informamos também, que conforme solicitação desta PRT da 9ª Região, verificamos o tipo de máscara utilizada para o manuseio da fosfina. Nos foi apresentado a máscara de proteção respiratória providas com filtro próprio para fosfeto de hidrogênio, conforme determina o manual técnico Gastoxin. Sendo esta, também indicada nas normas internas da empresa. Para melhor ilustração tiramos foto do equipamento. Anexamos também, um certificado de análise nº 152730696.

6.0-Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - CGC: 75.904.383/0026-80

Rod. BR-487, S/N - km 197 - Campo Mourão/PR

total de empregados alcançados: 492

empregados sem registro: 0

autos de infração lavrados: 0

Irregularidades constatadas: manter cilindro de acetileno sem válvula corta-chama.

Obs: notificado no livro de inspeção do trabalho para regularizar o item acima.

7.0-Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - CGC: 75.904.383/0001-21

Rua Fioravante João Ferri, 99 - B. Jardim Alvorada - campo Mourão/PR

Total de empregados alcançados: 461

empregados sem registro: 0

autos de infração lavrados: 1

Irregularidade constatada: não pagar o adicional de insalubridade.

4.5-Dia 29/11/96:

Deslocamento para o município de Itareré/SP, para terminar as duas fiscalizações iniciadas no dia 25/11/96. Abaixo apresentamos os resultados desta duas fiscalizações:

8.0-Mineração São Judas Ltda - CGC: 43.363.381/0005-00

Fazenda São Judas do Morungava s/n - Bairro Santo Antônio - Sengés/PR

Total de empregados alcançados: 11

empregados sem registro: 0

autos de infração lavrados: 0

Irregularidades constatadas: não elaborou o PCMSO;

não elaborou o PPRA;

falta guarda-corpo de proteção no britador;

falta proteção das partes móveis das máquinas;

não mantém o LIT e as fichas de registro de empregados no estabelecimento;

não paga os pisos salariais da categoria.

Obs: As irregularidades acima foram notificadas no termo de notificação, sem número, em anexo.

9.0-

Fazenda montaria/ Bairro Montaria / sengés/PR

Total de empregados alcançados: 27

empregados sem registro: 2

registrados em ação fiscal: 2

autos de infração lavrados: 3

Irregularidades constatadas: manter empregados sem registro;  
não fornecer EPI's aos empregados;  
não implantar o PCMSO;  
não organizar a CIPA;  
não classificar os empregados nas funções corretas;  
não pagar o piso salarial corretamente.

Obs: Conforme constatamos, dos 27 empregados registrados, apenas doze realmente trabalham no estabelecimento de Sengés/PR. A empresa mantém os empregados da matriz em Itararé/SP, registrados em Sengés, com a finalidade de fugir do piso salarial da categoria em São Paulo. Sendo que a maioria dos trabalhadores estão registrados como trabalhador braçal, recebendo o salário de R\$112,00 Sendo que também não é obedecido o piso salarial da categoria no estado do Paraná. Ver cópia do LIT, anexado ao presente relatório.

4.6-Dia 30/11/96:

Deslocamento para os órgãos de origem.

#### **5.0- RESUMO FINAL:**

Total de empresas fiscalizadas:	9
Total de empregados alcançados:	1456
Total de empregados sem registro:	8
Total de autos de infração:	10

#### **6.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Ao fiscalizarmos a fazenda Morungava no distrito de Ouro Verde, nos chamou a atenção, a existência no local de 7(sete) serrarias, que trabalham com a madeira de pinus. Estas serrarias, incluindo o corte da madeira, deve abranger uns mil trabalhadores, que conforme informações locais, não tem CTPS assinadas e quaisquer condições de segurança no trabalho, sendo utilizado também, mão-de-obra de menores. Estima-se também, que nas florestas existam mais mil trabalhadores no corte de madeira, que trabalham para outras empresas que não estão sediadas no local. Em face da gravidade do problema, sugerimos que seja estudado a viabilidade de uma ação fiscal no local.

#### **7.0 DOCUMENTOS ANEXOS:**

- 7.1- Cópias de 10(dez) autos de infração.
- 7.2- Cópias de 4(quatro) folhas de LIT.
- 7.3- 01 termo de notificação s/n.
- 7.4- Cópia de um Acordo Coletivo.
- 7.5- Cópia de um certificado de análise nº 152730696.
- 7.6- Fotos.

Patos de Minas, 11.12.96

